



Joyce Vieira <licitacao1.sesma@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

Synergo Negócios <synergonegociosltada@gmail.com>
Para: licitacao1.sesma@gmail.com

10 de setembro de 2026 às 13:33

Prezados, boa tarde.

Encaminhamos, em anexo, Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026, para apreciação e resposta.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Juliana Monteiro

(91) 9 8159-4254

Setor Administrativo / Synergo Negócios LTDA

--

Atenciosamente,



Synergo Negócios Ltda

Av. João Paulo II, 4.275, andar térreo, Castanheira, Belém-PA.
(91) 99147-0110 / (91) 98159-4254 / (91) 3122-5051



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SESMA ASS.pdf
290K



**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026**

Ao Senhor Pregoeiro responsável,

A empresa Synergo Negócios LTDA; CNPJ: 49.485.991/0001.39, nos termos das normas vigentes e de forma tempestiva, vem por meio deste solicitar esclarecimento referente ao item 11.7.4, alínea “b”, do Edital do Pregão Eletrônico supramencionado, que estabelece a exigência de apresentação de Alvará Sanitário atualizado, ou cadastramento definitivo, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

Diante disso, pergunto a V.S.^a:

- **A exigência prevista no item 11.7.4, alínea “b”, aplica-se especificamente aos itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC?**
- **Qual é a fundamentação legal e/ou normativa específica para a exigência de Alvará Sanitário atualizado, ou cadastramento definitivo, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local, para os referidos itens?**

Desde já agradeço e fico no aguardo de vosso retorno.

Atenciosamente,

THIAGO CARDOSO
RAMOS:96012366
272

Assinado de forma
digital por THIAGO
CARDOSO
RAMOS:96012366272

Synergo Negócios Ltda
CNPJ 49.485.991/0001-39



Joyce Vieira <licitacao1.sesma@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

Joyce Vieira <licitacao1.sesma@gmail.com>
Para: devs@sesma.pmb.pa.gov.br

10 de setembro de 2026 às 15:42

Prezado,

Encaminhamos, para análise e manifestação técnica, o esclarecimento apresentada pela empresa **Synergo Ltda** referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026**, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados aos Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

Solicitamos, que a manifestação seja encaminhada com a maior brevidade possível, em razão dos prazos legais para apreciação da impugnação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do certame.

Atenciosamente,

Joyce de Cássia Campos Vieira**Comissão de Contratação – SESMA/PMB**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SESMA ASS.pdf
290K

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026 – SESMA****Processo:** 17.213/ 2025 - GDOC**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os Agentes de Combate às Endemias – ACE da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.**DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO**

Da análise e manifestação técnica, sobre o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Synergo Negócios Ltda.**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026**, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados aos Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

A empresa solicita esclarecimentos quanto à exigência prevista no **item 11.7.4, alínea “b”, do Edital**, que estabelece a apresentação de **Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local**, questionando:

1. Se a referida exigência se aplica especificamente aos **itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC**;
2. Qual a **fundamentação legal e/ou normativa específica** para a exigência do Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo para os referidos itens.

DA ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO

A empresa questiona a aplicação do disposto no item 11.7.4, alínea “b”, do Edital, que trata da apresentação de Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local, especificamente em relação aos itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC.

Esclarecemos que as situações previstas no referido dispositivo não se aplicam aos itens objeto do questionamento, não sendo exigida, para esses itens, a apresentação de Alvará Sanitário ou cadastramento definitivo, quando inexistente previsão legal ou normativa específica que estabeleça tal obrigatoriedade.

Ressalta-se que a exigência de documentação sanitária será aplicada exclusivamente aos itens para os quais houver previsão legal e/ou normativa específica que imponha essa obrigação, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Dessa forma, para os **itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC**, não será exigida a documentação sanitária mencionada, por não se enquadrarem nas situações que demandam tal comprovação, ressalvada a hipótese de eventual previsão legal específica aplicável ao produto.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
MICHELINE VALE DE SOUZA
Data: 11/09/2026 15:43:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Micheline Vale de Souza
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS/SESMA

[>](#) [Quadro informativo](#) [>](#) [Pregão Eletrônico : UASG 926294 - N° 7/2026 \(SRP\)](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 7/2026 (SRP) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 926294 - CPA-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE MEIO AMBIENTE Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)**Impugnações (2)****Esclarecimentos (2)**

14/09/2026 11:08

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 07/2026

Ao Senhor Pregoeiro responsável,
A empresa Synergo Negócios LTDA; CNPJ: 49.485.991/0001.39, nos termos das normas vigentes e de forma tempestiva, vem por meio deste solicitar esclarecimento referente ao item 11.7.4, alínea "b", do Edital do Pregão Eletrônico supramencionado, que estabelece a exigência de apresentação de Alvará Sanitário atualizado, ou cadastramento definitivo, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

Diante disso, pergunto a V.S.a:

- A exigência prevista no item 11.7.4, alínea "b", aplica-se especificamente aos itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC?
- Qual é a fundamentação legal e/ou normativa específica para a exigência de Alvará Sanitário atualizado, ou cadastramento definitivo, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local, para os referidos itens?

Desde já agradeço e fico no aguardo de vosso retorno.

Atenciosamente,

Synergo Negócios Ltda
CNPJ 49.485.991/0001-39



Bom dia,

Senhor(a) licitante,

➤ **Quadro informativo** ➤ **Pregão Eletrônico : UASG 926294 - N° 7/2026 (SRP)** [\(Lei 14.133/2021\)](#)

para subsidiar resposta pelo Pregoeiro, e respondido TEMPESTIVAMENTE em tempo hábil, de acordo com o prazo previsto no Ato Convocatório c/c Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico SRP no 07/2026 – SESMA

Processo: 17.213/ 2025 - GDOC

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os Agentes de Combate às Endemias – ACE da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

Da análise e manifestação técnica, sobre o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Synergo Negócios Ltda., referente ao Pregão Eletrônico SRP no 07/2026, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados aos Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

A empresa solicita esclarecimentos quanto à exigência prevista no item 11.7.4, alínea "b", do Edital, que estabelece a apresentação de Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local, questionando:

1. Se a referida exigência se aplica especificamente aos itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC;
2. Qual a fundamentação legal e/ou normativa específica para a exigência do Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo para os referidos itens.

DA ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO

A empresa questiona a aplicação do disposto no item 11.7.4, alínea "b", do Edital, que trata da apresentação de Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local, especificamente em relação aos itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC.

Esclarecemos que as situações previstas no referido dispositivo não se aplicam aos itens objeto do questionamento, não sendo exigida, para esses itens, a apresentação de Alvará Sanitário ou cadastramento definitivo, quando inexistente previsão legal ou normativa específica que estabeleça tal obrigatoriedade.

Ressalta-se que a exigência de documentação sanitária será aplicada exclusivamente aos itens para os quais houver previsão legal e/ou normativa específica que imponha essa obrigação, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 926294 - N° 7/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

legal específica aplicável ao produto.

Atenciosamente,

Micheline Vale de Souza

Diretora de Vigilância em Saúde - DVS/SESMA

DO ESCLARECIMENTO DA PREGOEIRA

Considerando o Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Synergo Negócios Ltda. e a Manifestação Técnica da Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS/SESMA, esta Pregoeira esclarece que a exigência prevista no item 11.7.4, alínea "b", do Edital não se aplica aos itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC, não sendo exigida, para os referidos itens, a apresentação de Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária local, diante da inexistência de previsão legal ou normativa específica que imponha tal obrigação para esses produtos.

Ressalta-se que a exigência de documentação sanitária será observada somente para os itens aos quais seja legal e normativamente aplicável, conforme manifestação da área técnica competente.

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais condições do instrumento convocatório, bem como a data e o horário estabelecidos para a realização da sessão pública.

Joyce de Cássia Campos Vieira

Pregoeira – SESMA/PMB

14/09/2026 10:58



EDITAL



Boa Tarde,



Incluir esclarecimento

➤ **Quadro informativo** ➤ **Pregão Eletrônico : UASG 926294 - N° 7/2026 (SRP)** [\(Lei 14.133/2021\)](#)



Joyce Vieira <licitacao1.sesma@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

Joyce Vieira <licitacao1.sesma@gmail.com>

14 de setembro de 2026 às 11:49

Para: Synergo Negócios <synergonegociosltda@gmail.com>

Bom dia,

Senhor(a) licitante,

Vimos respeitosamente perante Vossa Senhoria, acusar o recebimento nesta Comissão de Contratação SESMA/PMB, do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** via e-mail, datado em 10/09/2026, às 13h34, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026-SESMA, sendo encaminhado no mesmo dia para a área técnica do órgão demandante, para subsidiar resposta pelo Pregoeiro, e respondido **TEMPESTIVAMENTE** em tempo hábil, de acordo com o prazo previsto no Ato Convocatório c/c Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****Pregão Eletrônico SRP no 07/2026 – SESMA****Processo: 17.213/ 2025 - GDOC****Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os Agentes de Combate às Endemias – ACE da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.****DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO**

Da análise e manifestação técnica, sobre o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Synergo Negócios Ltda., referente ao Pregão Eletrônico SRP no 07/2026, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados aos Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

A empresa solicita esclarecimentos quanto à exigência prevista no item 11.7.4, alínea “b”, do Edital, que estabelece a apresentação de Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local, questionando:

1. Se a referida exigência se aplica especificamente aos itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC;
2. Qual a fundamentação legal e/ou normativa específica para a exigência do Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo para os referidos itens.

DA ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO

A empresa questiona a aplicação do disposto no item 11.7.4, alínea “b”, do Edital, que trata da apresentação de Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo, emitido por

órgão da Vigilância Sanitária local, especificamente em relação aos itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC.

Esclarecemos que as situações previstas no referido dispositivo não se aplicam aos itens objeto do questionamento, não sendo exigida, para esses itens, a apresentação de Alvará Sanitário ou cadastramento definitivo, quando inexistente previsão legal ou normativa específica que estabeleça tal obrigatoriedade.

Ressalta-se que a exigência de documentação sanitária será aplicada exclusivamente aos itens para os quais houver previsão legal e/ou normativa específica que imponha essa obrigação, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

Dessa forma, para os itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC, não será exigida a documentação sanitária mencionada, por não se enquadrarem nas situações que demandam tal comprovação, ressalvada a hipótese de eventual previsão legal específica aplicável ao produto.
Atenciosamente,

Micheline Vale de Souza

**Diretora de Vigilância em Saúde - DVS/SESMA
DO ESCLARECIMENTO DA PREGOEIRA**

Considerando o **Pedido de Esclarecimento** apresentado pela empresa **Synergo Negócios Ltda.** e a **Manifestação Técnica da Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS/SESMA**, esta Pregoeira esclarece que a exigência prevista no item **11.7.4, alínea “b”**, do Edital **não se aplica aos itens 2 – Botina e 3 – Bota em Cano Alto PVC**, não sendo exigida, para os referidos itens, a apresentação de **Alvará Sanitário atualizado ou cadastramento definitivo emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária local**, diante da inexistência de previsão legal ou normativa específica que imponha tal obrigação para esses produtos.

Ressalta-se que a exigência de documentação sanitária será observada somente para os itens aos quais seja legal e normativamente aplicável, conforme manifestação da área técnica competente.

Dessa forma, **permanecem inalteradas as demais condições do instrumento convocatório, bem como a data e o horário estabelecidos para a realização da sessão pública.**

Joyce de Cássia Campos Vieira
Pregoeira – SESMA/PMB

[Texto das mensagens anteriores oculto]